

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2024 | Edição: 83 | Seção: 1 | Página: 203

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 3.636, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUN. PRO
AC	CRUZEIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000595142202400	810.000,00	26860008	810.000,00	1030
AC	RIO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000598228202400	1.690.000,00	26860008	1.690.000,00	1030
AL	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	36000606741202400	240.000,00	42850003	240.000,00	1030

GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000599537202400	2.853,00	19600016	2.853,00	10302!
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000599547202400	97.147,00	19600016	97.147,00	10302!
GO	APARECIDA DE GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DE GOIANIA	36000593592202400	3.900.000,00	43420002 43880002 44780001	3.000.000,00 400.000,00 500.000,00	10302! 10302! 10302!
GO	ARAGUAPAZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAPAZ	36000602774202400	298.000,00	92060001	298.000,00	10302!
GO	ARUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARUANA	36000592378202400	500.044,00	39650002	500.044,00	10302!
GO	ARUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARUANA	36000592385202400	350.212,00	44780001	350.212,00	10302!
GO	BOM JESUS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592410202400	800.000,00	40100001	800.000,00	10302!
GO	CAMPOS VERDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592529202400	100.000,00	43360001	100.000,00	10302!
GO	CAMPOS VERDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592531202400	44.740,00	40100001	44.740,00	10302!
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000602476202400	96.000,00	19600016	96.000,00	10302!
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000602482202400	250.000,00	40830004	250.000,00	10302!
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000602491202400	600.000,00	43930009	600.000,00	10302!
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000602493202400	1.600.000,00	43930009	1.600.000,00	10302!
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000602495202400	700.000,00	40230001	700.000,00	10302!
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000602500202400	4.000,00	19600016	4.000,00	10302!
GO	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	36000594530202400	300.000,00	43990001	300.000,00	10302!
GO	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	36000594539202400	300.000,00	28330002	300.000,00	10302!
GO	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	36000594543202400	400.000,00	40100001	400.000,00	10302!
GO	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	36000594545202400	500.000,00	43930009	500.000,00	10302!